PROCESSO nº 50510.033970/2016-85
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – EPP.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, [redacted] portador da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pelo [redacted] e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado por Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015 e, de outro lado, a empresa **BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.908.313/0001-78, doravante designada **CONTRATADA**, sediada na Rua Eloi Mendes nº 285 – Bairro Horto, em Belo Horizonte-MG, CEP: 31030-110, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES**, [redacted] portador da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela [redacted] e CPF nº 084.608.536-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1 A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2017.

1.2 A exclusão de custos fixos não renováveis já pagos ou amortizado no primeiro ano da contratação, no percentual de 3,3287%, a partir de 30 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Com a eliminação dos custos não renováveis integralmente pagos ou amortizados no primeiro ano do Contrato nº 047/2016, o seu valor global estimado passará para R$ 2.942.967,54 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor

ANTT DG

PROCURADORIA-GERAL ANTT

2.2 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo perfaz o montante estimado de **R$ 2.942.967,54 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: PTRES 109833, Elemento de Despesa nº 339037 e Fonte de Recurso 0129.

2.3 Para cobertura da despesa foi reapresentada a Nota de Empenho nº 2017NE800011-URMG.

2.4 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31. Fica resguardado à Contratada o direito de análise do reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, a partir da data devida.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato Nº 047/2016, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília–DF, 27 de dezembro de 2017.

PELA CONTRATANTE: _____
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA: _____ João Rafael Pinto Fernandes Diretor
JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: Antonia Leidijane M. Varão
CI: CPF nº [redacted]
RG nº [redacted]

Nome: Alex Araujo Correa
CPF: CPF nº [redacted]
CI: RG nº [redacted]

PROCURADORIA-GERAL ANTT

ANTT DG